

TERMO DE LIBERAÇÃO E CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA

O presente Termo de Liberação e Cancelamento de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia ("Termo") é celebrado por e entre, de um lado,

- 1) **BANCO BRADESCO S.A.** e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/n, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ/ME") sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato por si e por sua agência em Grand Cayman representadas por sua Agência 7072-6, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/9064-99, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228 – subsolo, Botafogo, CEP 22.250-040, na forma do seu Estatuto Social ("Bradesco");
- 2) **ITAÚ UNIBANCO S.A.** e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º parte e 4º e 5º andares, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/4816-09, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, neste ato por si própria e por sua agência em Nassau ("Itaú");
- 3) **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira com sede na Av. das Nações Unidas, 14.171, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 59.588.111/0001-03, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social ("Votorantim");
- 4) **CREDIT SUISSE PRÓPRIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, fundo de investimentos inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.085.474/0001-34, neste ato representado pelo seu administrador, Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., sociedade anônima com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 11º andar (parte), 13º andar e 14º andar (parte), CEP 04542-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.809.182/0001-30, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Credit Suisse");
- 5) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235 – Bloco A, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, neste ato por si própria e por sua agência em Grand Cayman ("Santander");

- 6) **PMOEL RECEBÍVEIS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Av. Almirante Barroso, nº 63, sala 806, Centro, CEP 20031-003, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.268.321/0001-05, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("PMOEL");
- 7) **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrito no CNPJ/ME sob nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados ("BNDES" e, quando em conjunto com o Bradesco, o Itaú, o Votorantim, o Credit Suisse, o Santander e a PMOEL, os "Credores");
- 8) **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99 – 24º andar, Centro, CEP 20.050-005, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, atuando como agente fiduciário representando a comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. ("Debenturistas QGSA") ("Pavarini");
- 9) **GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, 3.000, parte 3, Bloco Itanhangá, sala 3105, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.749.264/0001-04, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, atuando como agente fiduciário representando a comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis e não permutáveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A. ("Debenturistas CQG") ("GDC", em conjunto com a Pavarini, os "Agentes Fiduciários"); e
- 10) **TMF ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Alameda Caiapós, 243, 2º andar, cj. I, Centro Empresarial Tamboré, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.103.490/0001-57, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social ("Agente").

1. Liberação das Garantias. Pelo presente Termo, os Credores, os Agentes Fiduciários e o Agente de Garantia, conforme instruídos pelos Credores, liberam as garantias

constituídas por meio do Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Ações da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. – SAAB, sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado entre a a Queiroz Saneamento S.A. (que foi incorporada pela Queiroz Galvão Infraestrutura S.A. e, em seguida, a Queiroz Galvão Infraestrutura S.A. foi incorporada pela QGDN), os Credores, os Agentes Fiduciários, e o Agente em 26 de agosto de 2019 e aditado em 2 de outubro de 2020, registrado no 6º Ofício de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro sob o nº 1378716, com o aditamento averbado sob o nº 1387699, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob o nº 5.377.471, com o aditamento averbado sob o nº 5.398.986, e no Oficial de Registros de Títulos e Documentos Comarca de Barueri – SP sob o nº 1.528.735, com o aditamento averbado sob o nº 1678050 (“Contrato de Alienação Fiduciária”).

2. Autorização para o Cancelamento. Os Credores, os Agentes Fiduciários e o Agente de Garantia, conforme instruídos pelos Credores, expressamente autorizam a SAAB e a QGDN a praticar todos e quaisquer atos necessários para proceder ao cancelamento e baixa da alienação fiduciária constituída por meio do Contrato de Alienação Fiduciária perante quaisquer registros públicos competentes. Ficam autorizados todos os Oficiais Registradores e juntas comerciais a praticar todos os atos registrários necessários para implementar o cancelamento e a liberação formal da garantia constituída por meio do Contrato de Alienação Fiduciária.

3. Revogação de poderes. Os Credores, os Agentes Fiduciários e o Agente de Garantia, conforme instruídos pelos Credores, expressamente autorizam a QGDN a praticar todos os atos necessários para proceder à revogação da procuração outorgada no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária perante quaisquer registros públicos competentes.

4. Titularidade. Todos os bens e direitos sobre os quais incidiam a garantia fiduciária decorrente do Contrato de Alienação Fiduciária, ficam, a partir desta data, plenamente livres de tal garantia fiduciária.

5. Conflitos. Para conhecer e dirimir quaisquer conflitos ou controvérsias relacionadas a ou originando-se deste Termo, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou especializado que seja.

6. Assinaturas Eletrônicas. As Partes assinam o presente Termo de Liberação por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de

2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito. Este Termo de Liberação produz efeitos para todas as Partes a partir da data em que o último signatário realizar a assinatura, observado que uma ou mais Partes poderão realizar a assinatura eletrônica em data posterior à data indicada neste Termo de Liberação. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

São Paulo, 15 de dezembro de 2021

[Restante da página intencionalmente deixado em branco. Segue página de assinaturas]

[Página de assinatura 1/11 do Termo de Liberação e Cancelamento de Alienação Fiduciária de Ações da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. em Garantia]

BANCO BRADESCO S.A.

[Página de assinatura 2/11 do Termo de Liberação e Cancelamento de Alienação Fiduciária de Ações da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. em Garantia]

ITAÚ UNIBANCO S.A

[Página de assinatura 3/11 do Termo de Liberação e Cancelamento de Alienação Fiduciária de Ações da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. em Garantia]

BANCO VOTORANTIM S.A.

[Página de assinatura 4/11 do Termo de Liberação e Cancelamento de Alienação Fiduciária de Ações da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. em Garantia]

**CREDIT SUISSE PRÓPRIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**



[Página de assinatura 5/11 do Termo de Liberação e Cancelamento de Alienação Fiduciária de Ações da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. em Garantia]

De acordo:

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

[Página de assinatura 6/11 do Termo de Liberação e Cancelamento de Alienação Fiduciária de Ações da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. em Garantia]

PMOEL RECEBÍVEIS LTDA.

[Página de assinatura 7/11 do Termo de Liberação e Cancelamento de Alienação Fiduciária de Ações da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. em Garantia]

**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL –
BNDES**

[Página de assinatura 8/11 do Termo de Liberação e Cancelamento de Alienação Fiduciária de Ações da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. em Garantia]

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA**

[Página de assinatura 9/11 do Termo de Liberação e Cancelamento de Alienação Fiduciária de Ações da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. em Garantia]

GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,

[Página de assinatura 10/11 do Termo de Liberação e Cancelamento de Alienação Fiduciária de Ações da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. em Garantia]

TMF ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.

[Página de assinatura 11/11 do Termo de Liberação e Cancelamento de Alienação Fiduciária de Ações da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. em Garantia]

Testemunhas:

DocuSigned by:
Caio Colognesi
FC505D19DC62400...

DocuSigned by:
Isabella Coscarelli
2DCEAD1D377A410...
